



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1181**

*de 24 de setembro de 1991*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA MENSAL À SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CARSTENS DE FIGUEIREDO, FILHA DO EX-PREFEITO SR. CRISTIAN CARSTENS.**

*O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CARSTENS DE FIGUEIREDO, filha do Ex-Prefeito Municipal, Sr, CRISTIAN CARSTENS, Pensão Vitalícia Mensal no valor de 100 (cem) UPF "s" - UNIDADE PADRÃO FISCAL.*

### **Art. 2º..**

*A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária própria.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 24 de Setembro de 1991.*

**PEDRO PAULO DE BARROS LIMA***Vice-Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1181/1991 - 24 de setembro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*